

# Estudo Técnico Preliminar 27/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 09635.2023-7

## 2. Descrição da necessidade

- 1.1 Manutenção de ambientes adequados, confortáveis e climatizados para as atividades laborais nas unidades administrativas;
- 1.2 Visualização, dos veículos de comunicação, da apuração das eleições (nos ambientes internos do TRE-MT)
- 1.3 Manutenção e estabilidade no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos da Justiça Eleitoral de MT
- 1.4 Armazenamento de gêneros alimentícios, temporariamente em local refrigerado.
- 1.5 Constância do sistema RFID no controle de bens permanentes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patrimônio	Alexsandro Delcideo Mateus

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O levantamento de mercado sugere a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, que preservar as devidas finalidades do objeto. A sua escolha poderá decorrer da condição de singularidade do objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram utilizados como parâmetros os valores empregados em ano anterior e valores atualizados em pesquisa de mercado, visando à aquisição de Equipamentos e Mobiliários, porém, permanecendo no limite da proposta orçamentária. Isto posto, devemos considerar o ano eleitoral de 2024, sendo que os itens serão adquiridos também para utilização nos preparativos que antecedem às Eleições Municipais/2024.

## 6. Descrição da solução como um todo

<b>Solução 01</b>	Locação dos mobiliários e equipamentos.
<b>Descrição da solução</b>	Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.
<b>Custo Estimado</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, visto que a utilização será de forma permanente;</li> <li>2. Assim, sendo a utilização em caráter permanente, a locação dos bens não se mostra como uma opção viável, visto que o custo da locação para o período da vida útil dos materiais permanentes (5 anos) será maior do que o valor de aquisição.</li> </ol>
<b>Eventuais impactos ambientais ou outros aspectos julgados pertinentes; pontos positivos e negativos na solução apresentada</b>	A solução não atende as necessidades da administração.

<b>Solução 02</b>	Aquisição do mobiliário
<b>Descrição da solução</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suprir necessidade da Administração;</li> <li>2. Demanda para utilização permanente;</li> <li>3. Depreciação com desfazimento ao final da vida útil, entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.</li> </ol>
<b>Custo Estimado</b>	R\$ 1.394.770,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais reais).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM		QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO	20	705,00	R\$14.100,00
2	CARRINHO ARAMADO PARA TRANSPORTE INTERNO DE MATERIAIS (ESTILO MERCADO)	10	769,00	R\$ 7.690,00
3	MESA PARA REUNIÃO	20	563,00	R\$ 11.260,00
4	CADEIRA ERGOMETRICA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO	100	1.500,00	R\$ 150.000,00
5	CADEIRA EMPILHÁVEL DE POLIPROPILENO (MODELO BAR)	100	150,00	R\$ 15.000,00
6	CONDICIONADOR DE AR DE 09 MIL BTUS	30	2.300,00	R\$ 69.000,00
7	CONDICIONADOR DE AR DE 12 MIL BTUS	30	2.600,00	R\$ 78.000,00
8	CONDICIONADOR DE AR DE 18 MIL BTUS	30	3.100,00	R\$ 93.000,00
9	CONDICIONADOR DE AR DE 24 MIL BTUS	30	3.800,00	R\$ 114.000,00
10	CONDICIONADOR DE AR DE 32 MIL BTUS	30	6.655,00	R\$ 199.650,00
11	CONDICIONADOR DE AR DE 36 MIL BTUS	30	8.000,00	R\$ 240.000,00
12	TELEVISOR DE 85 POLEGADAS	10	8.300,00	R\$ 83.000,00
13	NOBREAK 1200 VA	200	750,00	R\$ 150.000,00
14	GELADEIRA 1 PORTA	20	2.300,00	R\$ 46.000,00

15	GELADEIRA DUPLEX	03	3.500,00	R\$ 10.500,00
16	FREEZER HORIZONTAL	03	4.000,00	R\$ 12.000,00
17	FREEZER VERTICAL	03	3.600,00	R\$ 10.800,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	03	1.390,00	R\$ 4.170,00
19	FOGÃO INDUSTRIAL	03	2.700,00	R\$ 8.100,00
20	FOGÃO DOMÉSTICO	30	700,00	R\$ 21.000,00
21	APARELHO CELULAR 512GB	5	4.000,00	R\$ 20.000,00
22	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA "L") 1,20X1,20	50	750,00	R\$ 37.500,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.394.770,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

<b>Custo Estimado</b>	R\$ 1.394.770,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais reais).
-----------------------	---

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração;

2.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- 2.1 É tecnicamente viável dividir a solução? Não há óbice na aquisição individual.
- 2.2 É economicamente viável dividir a solução? Sim. A divisão manterá a contratação vantajosa.
- 2.3 Considerando as respostas aos questionamentos acima, entendemos que a aquisição dos mobiliários em estudo é mais vantajosa por item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações – exercício de 2024, devidamente aprovado por intermédio da Portaria nº 393/2023.

A despesa encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal conforme:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:	
PROCESSOS INTERNOS	X Eficiência e Governança
	X Sustentabilidade
RECURSOS	Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo
	X Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas
	X Assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia

## 12. Resultados Pretendidos

A presente aquisição busca atingir os seguintes resultados:

1 Proporcionar ambiente de trabalho seguro e ergonômico, garantindo a saúde e bem-estar dos servidores, magistrados e público externo.

2 Promover a atualização do mobiliário, garantindo a infraestrutura adequada à prestação jurisdicional.

3 Propiciar infraestrutura para realização do Pleito Eleitoral, bem como da sua transmissão.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 A presente aquisição não implica providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13.2 Ações e providências serão adotadas antes da celebração do contrato ou futura contratação/ata, no sentido de disponibilizarem-se para a fiscalização e gestão contratual e no tocante à capacitação/destacamento de servidores para esse mister.

13.3 Serão analisadas todas as necessidades pertinentes à contratação pretendida, sendo o espaço adequado aos trabalhos de recebimento/recepção/troca das cargas de gás adquiridas, com devida atenção à força laboral colaborativa.

13.4 A estrutura física do almoxarifado deverá contar com capacidade para recepcionar/acompanhar a reposição das cargas de gás /troca de botijões, para posterior distribuição e utilização, também visando à realização das Eleições Municipais de 2024.

13.5 Servidores da Seção de Material deverão ser designados para o acompanhamento e gestão contratual junto às eventuais empresas contratadas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

#### **Gestão de Resíduos**

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na Lei nº **14.133/2021**, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.305/2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de bens móveis que atendem plenamente as necessidades e solicitações da Sede e dos Cartórios Eleitorais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS**

Agente de contratação